

FOLHA DE S. PAULO

Um jornal a serviço do Brasil ★ ★ ★

Publicado desde 1921

Propriedade da Empresa Folha da Manhã S.A.

Diretor de Redação: Otávio Frias Filho — Conselho Editorial: Boris Casoy, Luiz Alberto Bahia, Rogério César de Cerqueira Leite, Osvaldo Paralva, Marcelo Coelho, Roberto Macedo, Carlos Alberto Longo e Otávio Frias Filho (secretário)

O mito da reforma

O debate em torno da reforma agrária realizado no Congresso na última semana —dentro da série de sessões noturnas que vêm sendo organizadas para a discussão de questões específicas— confirmou o tema, mais uma vez, como um dos mais explosivos nos trabalhos constituintes. E serviu também para demonstrar que, neste campo, continua-se no terreno movediço da argumentação apaixonada e irrefletida.

De um lado, aqueles que, mais pelo horror puro e simples a mudanças do que por considerações racionais a respeito, vituperam contra a reorganização agrária, buscando restringi-la o quanto possível. De outro, os que, autores ou vítimas de uma combinação variável de imprevidência, ingenuidade e demagogia insistem obsessivamente na idéia como essencial à erradicação da miséria do país.

É realmente impressionante a resistência a que se rompa este círculo vicioso: se a reforma agrária deve ser mais ou menos abrangente, se deve adstringir-se a tal ou qual limite. Na verdade, esta é uma falsa polêmica. Ninguém pretende negar a necessidade de que se combata o uso improdutivo da terra, ou de que se produzam mais alimentos para o mercado interno, ou

ainda de que se evite o inchaço das grandes metrópoles. Ocorre, no entanto, que a possibilidade de que se venham a atingir semelhantes objetivos por meio da distribuição de terras é extremamente duvidosa, para dizer o mínimo. Neste sentido, um esforço real —até aqui inexistente— de alteração na sistemática tributária configuraria, certamente, um estímulo bem mais eficaz ao incremento da produtividade no campo.

Longe de constituir uma idéia revolucionária ou insidiosa, tampouco uma panacéia para todos os problemas fundiários do país, a reforma agrária é, simplesmente, ineficaz para aquilo a que se propõe. Não é necessário fazer coro com a histeria conservadora para perceber que a urgência imperiosa de uma reestruturação rural, nos moldes de uma repartição de terras, não passa de um mito.

É preciso pôr um fim a este estado de coisas. O problema agrário brasileiro não é distributivo, mas basicamente produtivo. E sua solução exige a tributação rigorosa e progressiva dos terrenos ociosos —mantidos apenas como reserva de valor— como parte de uma política agrícola que incentive a maximização do uso da terra e não uma trópega fúria expropriante.

Iniciativas populares

O encaminhamento de diversas propostas populares ao Congresso constituinte demonstra o sucesso da idéia de permeabilizar o processo de elaboração da nova Carta às iniciativas da sociedade civil. O acesso direto da população à propositura de novas leis —mecanismo que se pretende regular no texto da nova Constituição— não significa apenas uma aproximação entre Legislativo e cidadãos; seu maior mérito talvez seja o de abrir caminhos para formas de mobilização popular voltadas a um fortalecimento da democracia representativa —e não à sua contestação, como ocorre com certos movimentos de participação direta e reivindicacionismo extralegal.

Só por um excessivo rigor terminológico se poderia dizer, com efeito, que idéias como a da iniciativa popular são contraditórias com o princípio da democracia representativa, já que nesta só os parlamentares, como representantes da população, estariam encarregados de cuidar da totalidade do processo legislativo.

A iniciativa popular, mecanismo aliás adotado em diversas democracias da Europa Ocidental, reconhece no Parlamento o legítimo poder de

decisão. Cuida apenas de arejá-lo, não só quanto aos temas que propõe, como também pelo fato de estimular um acompanhamento, uma pressão mais efetiva da sociedade sobre as atitudes de seus representantes.

Não cabe trazer a esta ordem de considerações uma análise do conteúdo das proposições dirigidas ao Congresso constituinte. Em muitos casos, aliás, reiteram sugestões anteriormente apresentadas por deputados e senadores identificados com setores específicos de opinião. Não é especialmente relevante, todavia, se quanto a este aspecto poucas novidades podem ser registradas; apesar de suas deficiências, os debates em torno da nova Constituição já traçaram as principais vertentes e sugestões a examinar.

Mais uma razão, aliás, para que em circunstâncias normais, no cotidiano do processo democrático, o mecanismo das iniciativas populares seja mantido. Desde que regulado com clareza, evitando-se a tentação populista de diminuir excessivamente o número de assinaturas requeridas para a apresentação de um projeto de lei, pode constituir um instrumento importante de dinamização da democracia.